

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR CNPJ 90.152.299/0001-92 Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000 E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.754, de 26 de novembro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER UM IMÓVEL URBANO (TERRENO), SEM BENFEITORIAS, EM REGIME DE CONCESSÃO DE USO, À IGREJA CENTRAL ROSA DE SAROM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de concessão do direito real de uso e por prazo indeterminado, um terreno urbano, no Município de Amaral Ferrador, RS, localizado na Quadra 221, Lote 16.

PARAGRAFO ÚNICO: Todas as despesas, taxas e impostos que tenham como fato gerador o imóvel ora cedido, correrão por conta do cessionário, ressalvadas as hipóteses de isenção ou imunidades previstas em lei.

- **Art. 2º** O objeto desta cessão permanece sob o patrimônio do Município, sendo que o instrumento poderá ser imediatamente rescindido caso ocorra a dissolução da Igreja ou, ainda, caso essa deixe de cumprir com as finalidades previstas no plano de trabalho.
 - **Art. 3º -** Revogam-se às disposições em contrário.
 - **Art. 4º -** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR CNPJ 90.152.299/0001-92 Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000 E-mail: adm.amaral@hotmail.com

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de novembro de 2019.

NATANIEL SATIRO DO VAL CÂNDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração